

I - Matheus Amaro Julião Barbosa – Organização da Sociedade Civil (OSC) Casa dos Menores de Campinas – Montanha da Esperança.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de julho de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REPROGRAMAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE E USO DE RENDIMENTOS DO TERMO DE FOMENTO Nº 043/2025, REFERENTE AO PROJETO "FORTALECENDO AÇÕES PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM SÍNDROME DE DOWN, DOWN AUTISTA E SUA FAMÍLIA", CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA - ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARIACICA - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), e

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na 209ª (ducentésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pela Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down de Cariacica - ES;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade do projeto "Fortalecendo Ações para a Criança e Adolescente com Síndrome de Down, Down Autista e sua Família", voltado à garantia dos direitos dos beneficiários e de suas famílias;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 043/2025, financiado com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FMIA), alterando o termo final de 14/08/2026 para 30/11/2026.

Art. 2º Autorizar o uso do saldo remanescente para a manutenção do vínculo contratual do Orientador Social pelo período adicional de dois meses, correspondendo ao intervalo de 02/09/2026 a 02/11/2026.

Art. 3º Autorizar a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para custear a prorrogação do contrato mencionado no Art. 2º e para a aquisição de materiais de consumo necessários à execução das atividades do projeto.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

RESOLUÇÃO Nº 039, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DO INSTITUTO SOCIAL EMANUEL JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.396 de 02 de julho de 2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e

CONSIDERANDO a competência do COMDCAC para registrar as organizações da sociedade civil e inscrever seus programas de atendimento, conforme os artigos 90 e 91 do ECA;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de registro protocolado pelo Instituto Social Emanuel, inscrito no CNPJ sob o nº 46.527.249/0001-50;

CONSIDERANDO o relatório técnico emitido pela Comissão de Registro deste Conselho, decorrente de visita de fiscalização *in loco* realizada no imóvel da requerente;

CONSIDERANDO que, durante a referida inspeção, constatou-se que o imóvel da entidade se encontrava fechado e sem o

funcionamento de qualquer serviço ou atividade voltada ao público infantojuvenil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, § 1º, alínea "a", do ECA, que exige a comprovação de instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança para a concessão do registro, o que restou impossibilitado de verificação;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações ocorridas na 209ª (ducentésima nona) Reunião Ordinária deste colegiado, realizada no dia 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de registro do Instituto Social Emanuel junto a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão da ausência de funcionamento e da impossibilidade de verificação das condições físicas e técnicas da entidade.

Art. 2º Cientificar a entidade de que esta decisão não impede a formulação de novo requerimento, desde que comprovado o efetivo funcionamento e a disponibilidade para nova vistoria técnica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 23 de julho de 2026.

RUBIA NASCIMENTO EPAMINONDAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC

***TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO E
PUBLICADO NA FORMA DO ART. 10, §1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 025/2015.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026**

Processo: 353/2026

Consignante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC.

Consignatário: Banco Daycoval S/A - CNPJ nº 62.232.889/0001-90.

Objeto: Empréstimos Consignados e Cartão de Crédito Consignado com desconto em folha de pagamento para os servidores Ativos / Inativos / Pensionistas do IPC.

Valor Global: Isento.

Período de Vigência: 16/09/2026 ATÉ 15/09/2029.

Cariacica/ES, 18/08/2026.

JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES

Diretora Presidente - IPC.

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000
119

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Dados: 2026.08.18 18:41:33 -03'00'